



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA R.P PINHEIRO PEREIRA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro de Souza Leão França, brasileiro, professor, portador (a) do RG nº. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF nº. 509.426.384-68 nomeado(a) pela Portaria nº. 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02 , portador da matrícula funcional nº 0053784, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa R.P. PINHEIRO PEREIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.353.786/0001-40, sediada na rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, Parque Pindorama, São Luiz – Maranhão, CEP 65.041-191, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. Rodrigo Rafael Pinheiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0159647420003, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 054.546.663-60 , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.001610/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/01/2024 a 26/01/2025, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2 RETIFICAR o contrato Nº 01/2023. a fim de que da sua cláusula primeira passe a constar "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/01/2023 e encerramento em 26/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.1.2.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.1.2.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração;

1.1.2.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

1.1.2.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 269.710,46 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170912;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2023NE23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO DE SOUZA LEAO FRANCA
Data: 22/01/2024 15:07:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauro de Souza Leão França
Representante legal da CONTRATANTE

Rodrigo Rafael Pinheiro
Representante legal da CONTRATADA

RODRIGO RAFAEL PINHEIRO
PEREIRA:05454666360
6360

Assinado de forma digital
por RODRIGO RAFAEL
PINHEIRO
PEREIRA:05454666360
Dados: 2024.01.22 13:18:25
-03'00'